

RESOLUÇÃO Nº 20/2016 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, No.13.331/03, No.13.959/2007, No.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90;
4. A Lei Complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
5. Parecer/Recomendação Câmara Técnica Orçamento e Finanças Nº 01/2016, datada de 06 de abril de 2016.
6. A deliberação em sua 428ª Reunião Extraordinária realizada em 25 de abril de 2016.

RESOLVE:

1. Aprovar a solicitação de Reorganização Financeira da Compra 04 (quatro) Secadores solar, relacionada à primeira fase do Plano de Aplicação do Projeto do Horto de Plantas Medicinais polos em Macrorregiões no Estado do Ceará.

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU**



2. A Coordenadora do Projeto esclareceu que devido ao aumento do dólar, 01(uma) **unidade de secadora solar custa: R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), sem frete; mas com frete do Estado do Paraná para Fortaleza-Ce será acrescido **o valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais); ou seja na compra de 01 (uma) **unidade será de R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), portanto o conselho deliberou a compra de 04 (quatro) **unidades de secadores solares no valor total de R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais).
3. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pleno do Conselho Estadual de Saúde – CESA, Fortaleza- CE, 25 de abril de 2016.

Ana Lúcia da Costa Mello
Presidente/CESAU

Marcos Coelho Parahyba
Vice-Presidente/CESAU

Marlucia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Secretário Geral Geral/CESAU

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunta/CESAU